



| | | |
|---|-------------------------------------|------------------------|
|  | Política de Gestão de Riscos | |
| | Código | Emissor |
| | PO-GR.01 | Compliance |
| | | Data de Emissão |
| | | 29/06/2016 |


POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS



| | | |
|---|-------------------------------------|------------------------|
|  | Política de Gestão de Riscos | |
| | Código | Emissor |
| | PO-GR.01 | Compliance |
| | | Data de Emissão |
| | | 29/06/2016 |

SUMÁRIO

| ITEM | DESCRIÇÃO | |
|------|--|----|
| 1. | Objetivo | 3 |
| 2. | Atividades Realizadas | 3 |
| 3. | Deveres dos Administradores de Carteira | 3 |
| 4. | Vedações aos Administradores de Carteira | 4 |
| 5. | Estrutura Organizacional | 5 |
| 6. | Atribuições e Responsabilidades | 5 |
| 6.1 | <i>Comitê de Gerenciamento de Riscos</i> | 5 |
| 6.2 | <i>Diretor de Compliance</i> | 6 |
| 6.3 | <i>Diretor de Gestão de Riscos</i> | 6 |
| 6.4 | <i>Diretor de Recursos de Terceiros</i> | 7 |
| 7. | Tipos de Riscos | 7 |
| 7.1 | <i>De Mercado</i> | 7 |
| 7.2 | <i>De Liquidez</i> | 8 |
| 7.3 | <i>De Crédito e Contraparte</i> | 8 |
| 7.4 | <i>Risco Operacional</i> | 8 |
| 8. | Metodologia de Administração de Riscos | 8 |
| 8.1 | <i>Value At Risk (VaR)</i> | 9 |
| 8.2 | <i>Stress Testing</i> | 9 |
| 9. | Monitoramento de Riscos | 9 |
| 9.1 | <i>De Mercado</i> | 9 |
| 9.2 | <i>De Liquidez</i> | 10 |
| 9.3 | <i>De Crédito e Contraparte</i> | 10 |
| 9.4 | <i>Risco Operacional</i> | 10 |
| 10. | Avaliação dos Intermediários | 10 |
| 11. | Regulamentação Associada | 11 |
| 12. | Anexos | 11 |
| 13. | Histórico das Revisões | 11 |

| | | |
|---|-------------------------------------|------------------------|
|  | Política de Gestão de Riscos | |
| | Código | Emissor |
| | PO-GR.01 | Compliance |
| | | Data de Emissão |
| | | 29/06/2016 |

1. INTRODUÇÃO

Estabelecer normas e regras operacionais de atuação na gestão de recursos de terceiros e na atividade de administração de carteira de valores mobiliários pela LEROSA Investimentos Ltda.

É de responsabilidade de todos os Colaboradores (funcionários, estagiários, prestadores de serviços, diretores e sócios),

2. ATIVIDADES REALIZADAS

A LEROSA Investimentos Ltda, autorizada pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários, na categoria de Gestora de Carteiras, realiza as seguintes atividades:


- Gestão de carteiras individuais. A Administração é realizada pela LEROSA S/A Corretora de Valores e Câmbio; e
- Gestão de fundos de investimento. A administração de fundos é realizada pela BNY Mellon Serviços Financeiros.

3. DEVERES DOS ADMINISTRADORES DE CARTEIRA

Os administradores de carteira de valores mobiliários devem:

- *Exercer suas atividades com boa fé, transparência, diligência e lealdade em relação aos seus clientes;*
- *Desempenhar suas atribuições de modo a:*
 - (i) buscar atender aos objetivos de investimento dos clientes; e*
 - (ii) evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com os clientes.*
- *Cumprir fielmente o regulamento do fundo de investimento ou o contrato previamente firmado por escrito com o cliente, contrato este que deve conter as características dos serviços a serem prestados, conforme artigo 16 da Instrução CVM 558/2015.*
- *Transferir à carteira qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de administrador de carteiras de valores mobiliários, observada a exceção prevista na norma específica de fundos de investimento;*
- *Estabelecer contratualmente, no caso de carteira administrada, as informações que serão prestadas ao cliente, pertinentes à política de investimento e aos valores mobiliários integrantes da carteira administrada; e*

| | | |
|--------------------|---|------|
| USO INTERNO | LEROSA INVESTIMENTOS LTDA LEROSA S/A CVC | 3/11 |
|--------------------|---|------|

| | | |
|---|-------------------------------------|------------------------|
|  | Política de Gestão de Riscos | |
| | Código | Emissor |
| | PO-GR.01 | Compliance |
| | | Data de Emissão |
| | | 29/06/2016 |


- Informar à CVM sempre que verifique, no exercício das suas atribuições, a ocorrência ou indícios de violação da legislação que incumbe à CVM fiscalizar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da ocorrência ou identificação.

4. VEDAÇÕES AOS ADMINISTRADORES DE CARTEIRA

- Ser responsável por outra atividade no mercado de capitais, na instituição ou fora dela, salvo pela prestação de consultoria de valores mobiliários.
- Atuar como contraparte, direta ou indiretamente, em negócios com carteiras que administre, exceto nos seguintes casos:
 - (i) quando se tratar de administração de carteiras administradas de valores mobiliários e houver autorização, prévia e por escrito, do cliente; ou
 - (ii) quando, embora formalmente contratado, não detenha, comprovadamente, poder discricionário sobre a carteira e não tenha conhecimento prévio da operação.

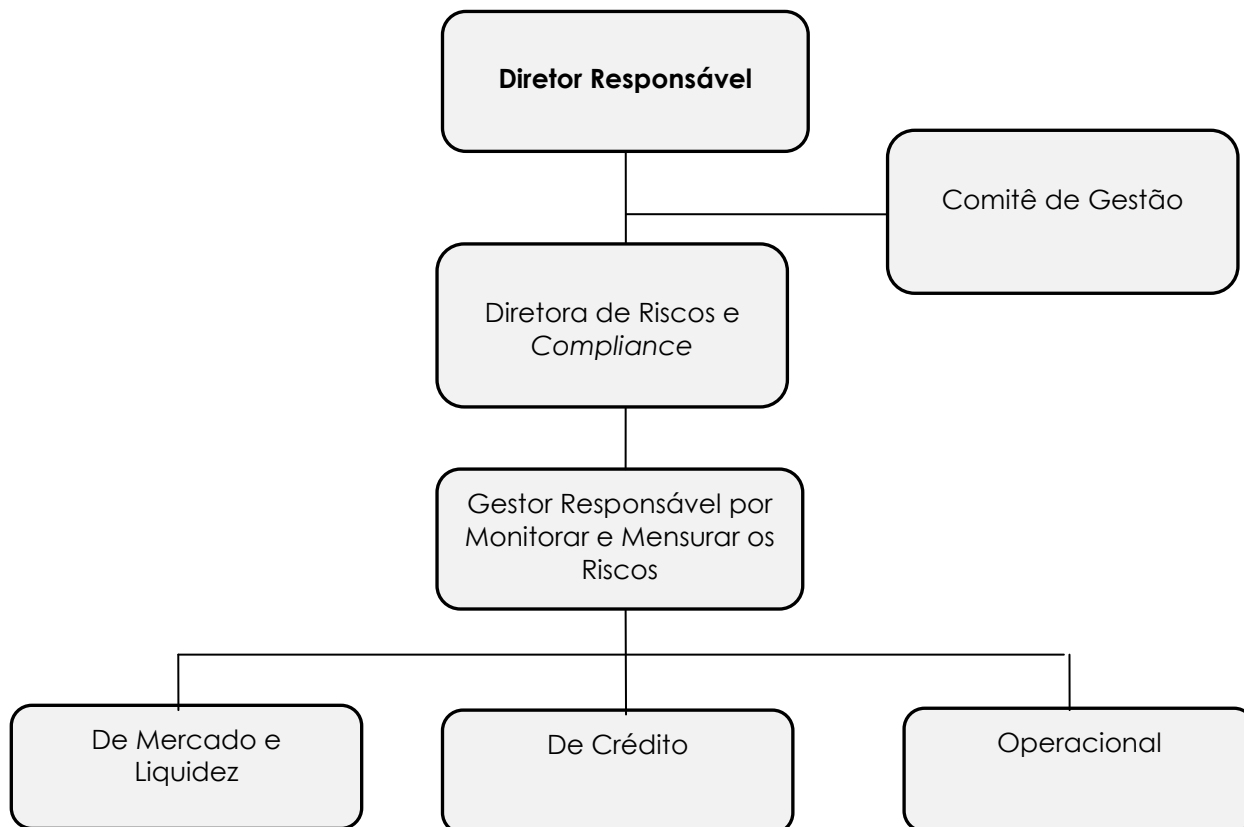
Não se aplica ao administrador de carteira de valores mobiliários a proibição acima, quando realizada por meio de fundo de investimento, devendo constar do regulamento do fundo, se for o caso, a possibilidade de o administrador fiduciário ou o gestor atuar como contraparte do fundo.

- Modificar as características básicas dos serviços que presta sem a prévia formalização adequada nos termos previstos no contrato e na regulação;
- Fazer propaganda garantindo níveis de rentabilidade, com base em desempenho histórico da carteira ou de valores mobiliários e índices do mercado de valores mobiliários;
- Fazer quaisquer promessas quanto a retornos futuros da carteira;
- Negociar com os valores mobiliários das carteiras que administre com a finalidade de gerar receitas de corretagem ou de rebate para si ou para terceiros; e
- Negligenciar, em qualquer circunstância, a defesa dos direitos e interesses do cliente.

| | | |
|---|-------------------------------------|--------------------------------------|
|  | Política de Gestão de Riscos | |
| | Código | Emissor |
| | PO-GR.01 | Compliance |
| | | Data de Emissão 29/06/2016 |

5. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Apresentamos abaixo o organograma dos cargos das pessoas envolvidas na gestão de riscos e respectivas atribuições.



A Diretora de *Compliance* acumulará a função de Diretora de Gestão de Risco, nos termos do artigo 4º da Instrução CVM nº 558/15. A Diretora de *Compliance* e de Gestão de Risco poderá, a qualquer tempo, delegar certas funções de controle e monitoramento a Colaboradores qualificados.


A Diretora de *Compliance* e de Gestão de Risco possui atuação independente em relação ao Diretor responsável pela gestão de recursos de terceiros.

6. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 COMITÊ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

- ✓ Deliberar sobre os ativos e operações, inclusive de crédito privado, que os fundos possam vir a realizar em suas carteiras.
- ✓ Deliberar sobre o Perfil de risco das contrapartes das operações.

| | | |
|-------------|---|------|
| USO INTERNO | LEROSA INVESTIMENTOS LTDA LEROSA S/A CVC | 5/11 |
|-------------|---|------|

| | | |
|---|-------------------------------------|------------------------|
|  | Política de Gestão de Riscos | |
| | Código | Emissor |
| | PO-GR.01 | Compliance |
| | | Data de Emissão |
| | | 29/06/2016 |

- ✓ Deliberar sobre o Grau de exposição a serem assumidos pelos fundos nas operações, inclusive de crédito privado.
- ✓ Deliberar sobre a Manutenção ou não dos ativos ou operações existentes nas carteiras.
- ✓ Deliberar sobre os Potenciais conflitos de interesse.
- ✓ Deliberar sobre as Ações a serem tomadas mediante eminência ou indícios de inadimplência de devedores ou contrapartes.

6.2 DIRETOR DE COMPLIANCE


- ✓ Implementar e monitorar o cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos.
- ✓ Manter a Política atualizada com as regras e diretrizes relacionadas à gestão de riscos, a fim de assegurar o monitoramento, a mensuração e os ajustes permanentes dos riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários.
- ✓ Elaborar relatório, até o último dia do mês de janeiro de cada ano, contendo:
 - (i) as conclusões dos exames efetuados;
 - (ii) as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso; e
 - (iii) a manifestação do diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários ou, quando for o caso, pelo diretor responsável pela gestão de risco a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las.

O referido relatório deve ficar disponível para a CVM na sede do administrador de carteiras de valores mobiliários.

6.3 DIRETOR DE GESTÃO DE RISCOS

- ✓ Verificar o cumprimento da política de gestão de riscos.
- ✓ Supervisionar diligentemente, se houver, terceiro contratado para mensurar os riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários.
- ✓ Identificar e avaliar, em conjunto com o Diretor de Recursos de Terceiros, os fatores que possam afetar adversamente as carteiras dos Fundos. Inclusive aquisição de crédito privado.
- ✓ Encaminhar relatório de exposição a risco de cada carteira de valores mobiliários sob gestão para o Diretor de Recursos de Terceiros.

| | | |
|-------------|---|------|
| USO INTERNO | LEROSA INVESTIMENTOS LTDA LEROSA S/A CVC | 6/11 |
|-------------|---|------|

| | | |
|---|-------------------------------------|--------------------------------------|
|  | Política de Gestão de Riscos | |
| | Código | Emissor |
| | PO-GR.01 | Compliance |
| | | Data de Emissão 29/06/2016 |

Conforme mencionado acima, a Diretora de *Compliance* acumulará a função de Diretora de Gestão de Risco, nos termos do artigo 4º da Instrução CVM nº 558/15.

6.4 DIRETOR DE RECURSOS DE TERCEIROS

- ✓ Responsabilidade legal pelas operações perante os órgãos reguladores e fiscalizadores.
- ✓ Aprovar as exceções que não conflitem com as normas legais.
- ✓ Tomar as providências necessárias para ajustar a exposição a risco das carteiras.
- ✓ Decidir em conjunto com a Diretoria de Risco e *Compliance*, após a identificação dos riscos associados a cada operação, pela efetivação ou não da operação, inclusive de crédito privado.
- ✓ Assegurar a adequação do crédito privado nos fundos investidos.
- ✓ Cumprir as exigências regulamentares que especificamente lhe caibam.

7. TIPOS DE RISCOS

A LEROSA entende como Risco a combinação entre a possibilidade de um evento ocorrer e as consequências (perdas) que podem resultar da sua ocorrência. O risco está associado à incerteza em relação ao futuro, ou seja, a impossibilidade de avaliar ou prever a ocorrência de fatos com objetividade e segurança.

A seguir, serão detalhados os tipos de riscos em que as carteiras geridas pela LEROSA estão sujeitas:


7.1 DE MERCADO

Consiste na possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercados de posições ativas e passivas detidas pelos fundos de investimento e carteiras administradas.

O valor dos títulos e valores mobiliários podem aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços, com as taxas de juros e resultados das empresas emissoras.

A queda dos preços dos ativos integrantes da carteira pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estendam por períodos longos e/ou indeterminados. Em determinados momentos de mercado a volatilidade dos preços dos ativos e dos derivativos pode ser elevada, podendo acarretar oscilações bruscas no resultado.

| | | |
|--------------------|---|------|
| USO INTERNO | LEROSA INVESTIMENTOS LTDA LEROSA S/A CVC | 7/11 |
|--------------------|---|------|

| | | | |
|---|-------------------------------------|----------------|------------------------|
|  | Política de Gestão de Riscos | | |
| | Código | Emissor | Data de Emissão |
| | PO-GR.01 | Compliance | 29/06/2016 |

7.2 DE LIQUIDEZ

Consiste na possibilidade de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos títulos integrantes da carteira dos fundos de investimento e carteiras administradas nos respectivos mercados em que são negociados. Por outro lado, conceito de liquidez pode ser definido como a capacidade de se negociar rapidamente grande quantidade de ativo sem que seu preço apresente variações substanciais.

Dessa forma, é possível que em um determinado momento sejam encontradas dificuldades para negociar os ativos pelo preço e tempo desejado, resultando em dificuldade em efetuar os resgates dentro do prazo estabelecido em seu regulamento.

7.3 DE CRÉDITO E CONTRAPARTE

É a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo emissor ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados ou à desvalorização do instrumento financeiro decorrente da deterioração na classificação de risco do tomador.

7.4 OPERACIONAL

Consiste na possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Nesse caso, inclui-se o Risco Legal, que consiste no risco de perda decorrente de inadequação ou deficiência em contratos, assim como a sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e a indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela LEROSA.


O Risco Legal é constantemente monitorado pela área de Compliance e Risco, de maneira a observar as regulamentações em vigor.

8. METODOLOGIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RISCO

O Gerenciamento de Risco de Mercado dos Fundos geridos pela LEROSA Investimentos Ltda é efetuado pela Administradora dos Fundos, que conforme Regulamento dos Fundos, baseia-se em três metodologias: *Value at Risk (VaR)*, *Stress Testing* e modelo interno de gerenciamento de risco de liquidez

Como regra, o VaR reflete o risco do mercado em condições consideradas "normais" e o Stress o risco em situação de crise. Sendo assim, a GESTORA adota os seguintes procedimentos:

| | | |
|--------------------|---|------|
| USO INTERNO | LEROSA INVESTIMENTOS LTDA LEROSA S/A CVC | 8/11 |
|--------------------|---|------|

| | | |
|---|-------------------------------------|------------------------|
|  | Política de Gestão de Riscos | |
| | Código | Emissor |
| | PO-GR.01 | Compliance |
| | | Data de Emissão |
| | | 29/06/2016 |

8.1 VALUE AT RISK (VaR)

Consiste em fornecer uma medida da pior perda esperada, em ativo ou carteira, dentro de um certo intervalo de tempo, em condições normais de mercado e a um certo nível de confiança, que é definido pelo Comitê de Gestão de Riscos.

8.2 STRESS TESTING

É um processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, fora das condições normais de mercado, sendo desta forma uma ferramenta complementar ao VaR para analisar o risco.

O *stress testing* consiste na avaliação do impacto financeiro e consequente determinação de potenciais perdas/ganhos a que um determinado fundo pode estar sujeito, sob cenários extremos, considerando as variáveis macroeconômicas nos quais os preços dos ativos tenderiam a ser substancialmente diferentes dos atuais.

Para aplicar o *stress testing*, a LEROSA pode utilizar os seguintes critérios:

- Cenários históricos: utilização de taxas e preços referentes a situações de stress ocorridas no passado.
- Cenários probabilísticos: aplicação de choques nas taxas/preços dos ativos levando em consideração o fato probabilístico do intervalo de confiança superior ao usual e sua respectiva volatibilidade;
- Cenários hipotéticos: aplicação de cenários hipotéticos que podem ser definidos pelo Comitê de Gestão de Riscos.


9. MONITORAMENTO DE RISCOS

9.1 DE MERCADO

A área de *Compliance* e Risco utiliza relatórios diários de risco de preços que contêm medidas como VaR, Volatilidade e testes de stress para monitorar o risco de mercado e assegurar que os riscos assumidos estejam em conformidade com a disposição ao risco de mercado estabelecida em política de investimento.

Em periodicidade mensal, esses relatórios são enviados ao Diretor de Recursos de Terceiros. Qualquer alteração no comportamento dos ativos, que venha gerar desenquadramento em relação às políticas adotadas, é imediatamente comunicada ao referido Diretor.

| | | |
|-------------|---|------|
| USO INTERNO | LEROSA INVESTIMENTOS LTDA LEROSA S/A CVC | 9/11 |
|-------------|---|------|

| | | |
|---|-------------------------------------|------------------------|
|  | Política de Gestão de Riscos | |
| | Código | Emissor |
| | PO-GR.01 | Compliance |
| | | Data de Emissão |
| | | 29/06/2016 |

9.2 DE LIQUIDEZ

A área de Compliance e Risco realiza o controle dos ativos quanto a sua liquidez, no sentido de permitir o desmonte de posições em momentos de baixa liquidez do mercado. Assim, calcula-se quantos dias seriam necessários para liquidar uma posição em um ambiente de baixa liquidez e estipula-se a quantidade de máxima de cada ativo.

9.3 DE CRÉDITO E CONTRAPARTE

A área de Gestão de Recursos avalia a tradição, o histórico, a qualidade de gestão, e a capacidade financeira da contraparte. A área de Compliance e Risco considera, em suas atividades de monitoramento, os limites de concentração por emissor e por modalidade de ativos financeiros estabelecidos em política de investimento.

9.4 OPERACIONAL


Para minimizar eventuais riscos operacionais, no mínimo, são adotados os seguintes procedimentos de controles:

- ✓ Segregação de atividades, observando ainda, potencial conflito de interesse;
- ✓ Conferência e reconferência dos registros por pessoas distintas;
- ✓ Utilização de sistemas internos de controle para avaliação das operações e monitoramento de riscos;
- ✓ Aplicação de testes e elaboração de relatórios, conforme determina a Legislação.
- ✓ Treinamento e incentivo à capacitação dos colaboradores.

10. AVALIAÇÃO DOS INTERMEDIÁRIOS

De acordo com a Legislação vigente, na qualidade de representante do fundo, compete a LEROSA efetuar as contratações dos prestadores de serviços mediante prévia e criteriosa análise e seleção do contratado. Entretanto, dado que a Intermediação de operações dos Fundos geridos pela Lerosa Investimentos Ltda é realizada exclusivamente pela Lerosa S/A Corretora de Valores e Câmbio, inexistente processo de *due diligence* a ser aplicado.

| | | |
|-------------|---|-------|
| USO INTERNO | LEROSA INVESTIMENTOS LTDA LEROSA S/A CVC | 10/11 |
|-------------|---|-------|

| | | |
|---|-------------------------------------|------------------------|
|  | Política de Gestão de Riscos | |
| | Código | Emissor |
| | PO-GR.01 | Compliance |
| | | Data de Emissão |
| | | 29/06/2016 |

11. REGULAMENTAÇÃO ASSOCIADA

- Resolução 2.554/98 CMN/BACEN
- Resolução 3.721/09 CMN/BACEN
- Resolução 3.380/06 CMN/BACEN
- Instrução CVM 558/15

12. ANEXOS

- Matriz de Controles e Gerenciamento de Riscos

13. HISTÓRICO DAS REVISÕES

A frequência de revisão da presente Política é anual, podendo haver revisões e consequentes alterações em intervalos menores caso se façam necessárias.

| Revisão | Data | Motivo |
|---------|----------|---|
| - | - | - |
| 1 | Set/2016 | Revisão Periódica |
| 2 | Dez/2016 | Revisão Periódica |
| 3 | Mar/2017 | Adequação da política em atendimento ao processo de <i>due diligence</i> realizado pela Administradora. |

João Roberto Lerosa Filho
Diretor Presidente

Vania Lerosa Telles
Diretora Responsável pelas
atividades de *Compliance*
e Gestão de Risco

| | | |
|-------------|---|-------|
| USO INTERNO | LEROSA INVESTIMENTOS LTDA LEROSA S/A CVC | 11/11 |
|-------------|---|-------|